

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

Aos 09 de agosto de 2019, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1843, 11º andar, Centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, reuniu-se o Comitê Estatutário, designado pela Assembleia Geral de Acionistas da CESAMA, na integralidade de seus membros, para analisar a conformidade da indicação dos novos membros do Conselho Fiscal. Nos termos do artigo 11, alínea “b” do Regimento Interno do Comitê Estatutário, a reunião foi secretariada pela Secretária Geral da CESAMA. A análise terá por base o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 13.303/16, nos artigos 147 e 162 da Lei Federal nº. 6.404/76 e no artigo 48 do Estatuto Social da CESAMA. O Comitê verificou as declarações e documentos apresentados pelos indicados e procedeu a análise de acordo com os requisitos legais: 1) **ALEXANDRE JOSÉ LAMMOGLIA JABOUR**, CPF nº. 716.008.096-34. A reputação ilibada, bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1ª Região, ao TCU, à CVM e ao TCE/MG. A formação acadêmica compatível com o exercício da função foi comprovada por meio do diploma de graduação em Administração e Direito. A experiência profissional superior a 3 (três) anos em cargo de direção ou assessoramento foi comprovada por meio da nomeação para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor no período de 01/07/2013 a 31/03/2019. Não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas nos artigos 147 e 162 da Lei Federal nº. 6.404/76 para atuar como membro do Conselho Fiscal, tendo o Comitê verificado essa regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal. **Conclusão:** o Comitê Estatutário tomou como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado **ALEXANDRE JOSÉ LAMMOGLIA JABOUR**, sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, e, por unanimidade, declarou a conformidade no processo de indicação do mesmo ao Conselho Fiscal. 2) **ARGEMIRO TAVARES JÚNIOR**, CPF nº. 021.238.847-90. A reputação ilibada, bem como a ausência de condenação criminal foram constatadas através das declarações prestadas do formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal e das certidões de nada consta junto ao TJMG, ao TRF 1ª Região, ao TCU, à CVM e ao TCE/MG. A formação acadêmica

compatível com o exercício da função foi comprovada por meio do diploma de graduação em Ciências Econômicas e especialização em Gerenciamento de Projetos na área de conhecimento de Ciências Sociais Aplicadas. A experiência profissional superior a 3 (três) anos foi comprovada por meio da nomeação para exercer em cargo de direção ou assessoramento a partir de 04/01/2013 até a presente data. Não apresentou nenhuma das hipóteses de vedação contidas nos artigos 147 e 162 da Lei Federal nº. 6.404/76 para atuar como membro do Conselho Fiscal, tendo o Comitê verificado essa regularidade por meio das declarações prestadas no formulário de Cadastro de Conselheiro Fiscal. **Conclusão:** o Comitê Estatutário tomou como base as declarações e documentos apresentados pelo indicado **ARGEMIRO TAVARES JÚNIOR**, sendo responsabilidade exclusiva do mesmo eventuais afirmações inverídicas contidas nas declarações prestadas e documentos apresentados, e, por unanimidade, declarou a conformidade no processo de indicação do mesmo ao Conselho Fiscal. A reunião foi encerrada às 15:00h. Cópia da presente ata será encaminhada ao Diretor Presidente da CESAMA para fins de divulgação, nos termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei Federal nº. 13.303/16. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que segue assinada por todos os presentes.



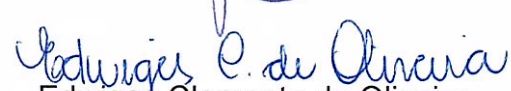
Aline Maximiano Pereira



Anderson Luiz Furtado



João Sérgio Valadares



Edwiges Clemente de Oliveira
Secretária Geral